Universidade Federal do Ceará - UFC
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Orientações da COPAC – Coordenadoria de Projetos e Acompanhamento Curricular

PROJETOS PEDAGÓGICOS DE CURSOS (PPC) E *CURRICULARIZAÇÃO* DA EXTENSÃO

FORTALEZA

FEVEREIRO – 2022

(editado em junho

2025)

JOSÉ CÂNDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE
Reitor

JOSÉ GLAUCO LOBO FILHO
Vice-Reitor

ANA PAULA DE MEDEIROS RIBEIRO
Pró-Reitora de Graduação

SIMONE DA SILVEIRA SÁ BORGES
Pró-Reitora Adjunta de Graduação

ALINE BATISTA DE ANDRADE
Coordenadora da Coordenadoria de Projetos e Acompanhamento Curricular - COPAC

ALINE BATISTA DE ANDRADE
AMANDA BENEVIDES
DEYSIELE BEZERRA ROCHA
VIRGÍNIA MOURA GARCIA OLIVEIRA
SOLANGE MARIA MORAIS TELES
Servidoras Técnico-Administrativas da COPAC

PALAVRAS INICIAIS

Este documento é dedicado ao corpo docente, técnico-administrativo e discente de cursos de graduação da Universidade Federal do Ceará, apresentando a finalidade de abranger alguns conceitos e orientações sobre **Projeto Pedagógico de Curso (PPC)** e atualizações que contemplem a ***curricularização da extensão***, suas possibilidades de integralização e modos de acompanhamento das propostas de formação na graduação.

Trata-se de orientações aos cursos, no contexto da revisão continuada dos aspectos pedagógicos e curriculares do documento mais importante e completo do curso de graduação, isto é, seu Projeto Pedagógico.

Esta Coordenadoria se coloca à disposição para assessoramento permanente aos cursos de graduação, por meio de: emissão de documentos orientadores; atendimentos de demandas por contatos telefônicos, visitas de interessados e comunicações eletrônicas; divulgação de normativos; realização de reuniões sobre PPC e diretrizes curriculares gerais e específicas; elaboração de relatórios situacionais; implementação de registros no sistema acadêmico de dados informatizados; bem como por disponibilidade para participação em eventos pedagógicos das unidades acadêmicas.

Estejam todos convidados para analisar e fornecer *feedbacks* – críticas e sugestões – sobre as orientações dispostas a seguir!

Coordenação da Coordenadoria de Projetos e Acompanhamento Curricular
UFC / PROGRAD / COPAC

SUMÁRIO

1. O PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO – PPC 5
2. A "CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO" NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO 6
3. CARGA HORÁRIA E MODALIDADES DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO 7
4. PASSO A PASSO DA "CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO" NO PPC 11

1. O PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO – PPC

Nesta seção inicial, teremos alguns conceitos, importância e acompanhamentos relacionados ao **Projeto Pedagógico de Curso – PPC**.

O Projeto Pedagógico de um Curso de Graduação é o documento que expressa a sua identidade. Tem como finalidade precípua apresentar, à comunidade acadêmica e sociedade em geral, como o curso se caracteriza e se organiza, em função de suas escolhas e percursos, para contribuir na formação profissional que se propõe a oferecer a seus discentes. É o documento que representa o planejamento e organização do curso, sendo insumo formal e estruturante da oferta de serviços de ensino.

Atualizações em perfis dos cursos de graduação, documentadas nos PPC, devem possibilitar o desenvolvimento de princípios e competências que transcendam a dimensão técnica da formação. As mudanças devem alinhar-se aos novos cenários, presentes:

- em aspectos sociais, econômicos, culturais;
- no contexto local, regional e global que influenciam a atuação profissional;
- nas áreas de formação e em campos do mundo do trabalho;
- nas inovações de tendências tecnológicas; e
- na projeção à realidade futura das profissões.

Assim, a contínua reformulação dos PPC provoca impactos diretos na sociedade, uma vez que os percursos formativos dos estudantes devem acompanhar as transformações requeridas da educação superior. Em contribuição para que a sociedade receba profissionais ainda mais qualificados, são também fatores que motivam as inovações ao PPC:

- potencialidades identificadas por docentes, discentes e egressos sobre melhorias ao curso;
- currículos e metodologias de ensino e de aprendizagem mais modernos;
- diretrizes curriculares renovadas, tanto institucionais quanto nacionais;
- aspectos identificados e documentados em "Planos de Ação" e "Planos de Melhorias" do curso, assim como em relatórios de Governança da UFC;
- resultados alcançados por processos de avaliação externa e interna;
- experiências adquiridas com o acompanhamento de egressos.

Tais fatores direcionam para reflexões e decisões que podem proporcionar aumento à qualidade da formação nos cursos e, quando for o caso, promover a reformulação do PPC. Isso em um contexto de autonomia do Curso de Graduação, que pode propor atualizações sempre que julgar necessárias, no que condiz tanto a questões pedagógicas quanto curriculares.

Inserida no contexto das diretrizes para a extensão na educação superior brasileira, a "***curricularização da extensão***" nos cursos de graduação é matéria que atualiza as propostas de Projetos Pedagógicos vigentes, com **prazos estabelecidos nas resoluções** – *Res. N° 09/CEPE/2024*; *Res. CNE/CES N° 7/2018*; *Res. CNE/CES N°1/2020.*

De modo a auxiliar a equipe de (re)edição do PPC – representada pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), instância colegiada consultiva dos cursos –, recomenda-se a leitura, por exemplo, do "***Documento Orientador para PPC***" e a adoção do "***Checklist para PPC***", elaborados em alinhamento com os indicadores do "**Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação – Presencial e A Distância**" (IACG, INEP/MEC, 2017) e com normativos nacionais e institucionais. Tais documentos norteadores, dentre outros, estão disponíveis na página virtual da PROGRAD/COPAC (acessando: *Documentos e Formulários da COPAC > Documentos de Orientação*).

2. A "CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO" NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Uma das motivações da atualização de PPC é promover uma reformulação pedagógico-curricular que contemple a "***curricularização da extensão***". Isso significa que ações de extensão estarão previstas e sistematizadas no currículo de formação do curso, mediante estabelecimento de carga horária obrigatória relacionada (conforme o *Art. 2°* da Resolução da UFC), e podendo oportunizar revisões de Planos de Ensino de componentes curriculares.

As diretrizes para a extensão nos cursos de graduação constam normatizadas em resoluções da UFC e do MEC. São as seguintes normas mais recentes:

- *Resolução Nº 09/CEPE, de 12 de abril de 2024* – que "Dispõe sobre a curricularização da extensão nos cursos de graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC)";

- *Resolução CNE/CES Nº 7, de 18 de dezembro de 2018* – que "Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e dá outras providências"; cujo prazo foi atualizado na *Resolução CNE/CES Nº 1, de 29 de dezembro de 2020*.

> "Entende-se por curricularização de extensão a inserção de ações curriculares de extensão nos cursos de graduação como componentes curriculares obrigatórios e não obrigatórios para sua integralização, de acordo com o percentual estabelecido nos Projetos Pedagógicos." (Art. 2º da Resolução Nº 09/CEPE, de 12 de abril de 2024).

Para o entendimento do processo de curricularização da extensão e suas possibilidades, recomenda-se a leitura da *Resolução nº 09/CEPE/2024*. Nela, é previsto que as "Unidades Curriculares Especiais de Extensão" se constituam em ações ativas e, devidamente, cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão (PREX/UFC), cujas temáticas gerais serão definidas no PPC.

> "*As **Diretrizes para a Extensão** na Educação Superior Brasileira regulamentam as atividades acadêmicas de extensão dos cursos de graduação, na forma de componentes curriculares para os cursos, considerando-os em seus aspectos que se vinculam à formação dos estudantes [...]*" (Art. 2º da Resolução CNE/CES Nº 7, de 18 de dezembro de 2018).

As diretrizes para extensão definidas pelo MEC – Ministério da Educação, por meio da *Resolução CNE/CES 7/2018*, incentivam também o processo de (auto)avaliação da extensão, dentre outros aspectos.

No ***PPC***, é critério da comissão de elaboração apresentar as informações mais relevantes, pormenorizando a curricularização da extensão no Curso. **É importante descrever, no geral, sobre:** a carga horária estabelecida para extensão obrigatória; a(s) modalidade(s) adotada(s) e respectivas horas; as formas de execução da extensão no curso; as áreas da extensão a serem investidas, conforme estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão (PREX/UFC); os papéis dos principais atores envolvidos na extensão; assim como os modos de acompanhamento e avaliação da curricularização da extensão investidos.

Na elaboração do tópico do PPC sobre a "***Extensão***", podem-se considerar as perguntas do item *13* do ***Checklist para PPC***. Para auxiliar a elaboração do ***Manual de Normatização da Extensão***, documento anexo do PPC, poderá ser consultado o ***Roteiro para Elaboração de Manual de Normatização da Extensão***. Ambos os arquivos são encontrados na página eletrônica da PROGRAD/COPAC (ver *Documentos de Orientação*).

3. CARGA HORÁRIA E MODALIDADES DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

A carga horária destinada à curricularização da extensão corresponderá a um **percentual da carga horária total** do Curso, esta já definida e tomada como ponto de partida. De acordo com a *Resolução CNE/CES 7/2018*, é estabelecido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) da carga horária do curso para extensão (segundo *Art. 4º*).

Na resolução da UFC, são determinadas **três modalidades** de extensão a serem definidas em Projeto Pedagógico de Curso. São elas: ***Unidade Curricular Especial de Extensão* (UCEE), Ações Curriculares de Extensão** e/ou ***parte da carga horária de componentes curriculares*** do curso.

Modalidades estabelecidas na Resolução da UFC (*Art. 5º da Res. 09/CEPE/2024*):

- **I - Unidade Curricular Especial de Extensão,** constituída de carga horária atribuída através de Programas e Projetos que identifiquem no seu planejamento a importância, o desenvolvimento e a avaliação de ações formativas de ensino de extensão. Trata-se de um componente curricular cadastrado, no *SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas*, sob o tipo "Atividade" e subtipo "Unidade Curricular Especial de Extensão", já programado no sistema acadêmico;
- **II - Ações Curriculares de Extensão,** integradas ao PPC, aprovadas pela Câmara de Extensão do CEPE e/ou pela Câmara de Graduação do CEPE;
- **III - parte de Componentes Curriculares** com destinação de carga horária de extensão definida no currículo. Adotando-se essa modalidade, parte de horas de disciplinas e módulos, por exemplo, serão destinadas a ações de extensão planejadas nos respectivos Planos de Ensino.

As modalidades I, II e III, a critério dos cursos de graduação, **poderão ser combinadas**, desde que as respectivas cargas horárias estejam definidas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Exemplo do Curso "X" com carga horária total de 3.200 horas

- Percentual da curricularização da extensão decidido pelo NDE = 10 %
- Carga horária para extensão definida pelo curso: 10 % x 3.200 = 320 horas

Situação 1 - Todas as 320 horas na "Unidade Curricular Especial de Extensão";

Situação 2 - Todas as 320 horas de extensão distribuídas em "componentes curriculares obrigatórios", conforme Integralização Curricular do novo PPC;
Ex.: *Disciplina DLX0123* -

Descrição da Carga Horária (C.H.):				
C.H. Teórica	C.H. Prática	C.H. EAD	C.H. Extensão	C.H. TOTAL
30	20		14	64

Situação 3 - 320 horas de extensão distribuídas em: parte na "Unidade Curricular Especial de Extensão" e parte em "componentes curriculares obrigatórios";
Ex.: 200 h na *Unidade Curricular Especial de Extensão* + 120 horas em *disciplinas*.

A **Unidade Curricular Especial de Extensão (UCEE)** é estabelecida com o valor da carga horária obrigatória que será integralizada no currículo. Assim, **um código de atividade do subtipo "Unidade Curricular Especial de Extensão"**, cadastrado com a carga horária total estabelecida para essa modalidade, será gerado no sistema e registrado no novo currículo. Portanto, a forma como ocorre a **integralização dessa modalidade da extensão no currículo** assemelha-se ao que se procede para as Atividades Complementares, ou seja, um código de atividade com a sua carga horária total.

À medida que os alunos participem de ações relacionadas à extensão e cadastradas na

PREX, as horas cumpridas serão aproveitadas nessa modalidade, mediante comprovação das atividades realizadas.

Ainda quanto à UCEE, não se faz necessário, para o PPC, listar todos os programas e projetos de extensão existentes, mas sim as "**áreas temáticas**" admitidas para inserção dessas ações nas categorias (eventos, cursos, serviços etc.), conforme recomenda a legislação. Cabe destacar que não é obrigatório que as ações de extensão da *Unidade Curricular* sejam todas voltadas à formação específica do curso; podendo o aluno integralizar as horas por meio de qualquer ação de extensão da PREX a que se vincular, e cuja área temática esteja contemplada no PPC.

No que concerne às **ações curriculares de extensão**, seu registro deverá ser feito ou pela PROGRAD, naqueles componentes que destinam carga horária extensionistas em sua proposição ou pela PREX com creditação de horas e inclusão de carga horária e resultado no histórico escolar dos discentes.

Distintamente da modalidade I (que é representada no currículo por único código de atividade com a sua carga horária total em *extensão*), as **ações de extensão** previstas em **parte de Componentes Curriculares** especificados no PPC, por sua vez, deverão corresponder ao que estiver definido nos respectivos documentos de *Plano de Ensino*. Assim, diferente da Modalidade I, a **Modalidade III tem suas horas totais de extensão distribuídas entre os componentes curriculares** (disciplinas/ módulos) especificados para execução de parte das horas em ações de extensão que forem planejadas, sendo **integralizados com códigos específicos, nos diferentes semestres da oferta obrigatória do currículo**.

A modalidade III dependerá, portanto, da maneira como estiver planejado o alcance das ações de extensão, com horas pré-estabelecidas do componente curricular. A partir da natureza da ação extensionista que for planejada no Plano de Ensino de Disciplina (PED), deverão ser adotadas metodologias e formas avaliativas mais apropriadas, cabendo ser investida a autoavaliação da extensão. Ademais, se houver a prescrição, por exemplo, de um projeto específico no plano de ensino, este deverá ser seguido e implementado a cada oferta.

Com relação à quantidade de horas do componente curricular destinada à "extensão", orienta-se que a carga horária de extensão **não** corresponda ao total da carga horária do componente, estabelecendo algumas horas planejadas para: orientações prévias aos alunos, planejamento da ação, (auto)avaliação das ações da extensão etc.

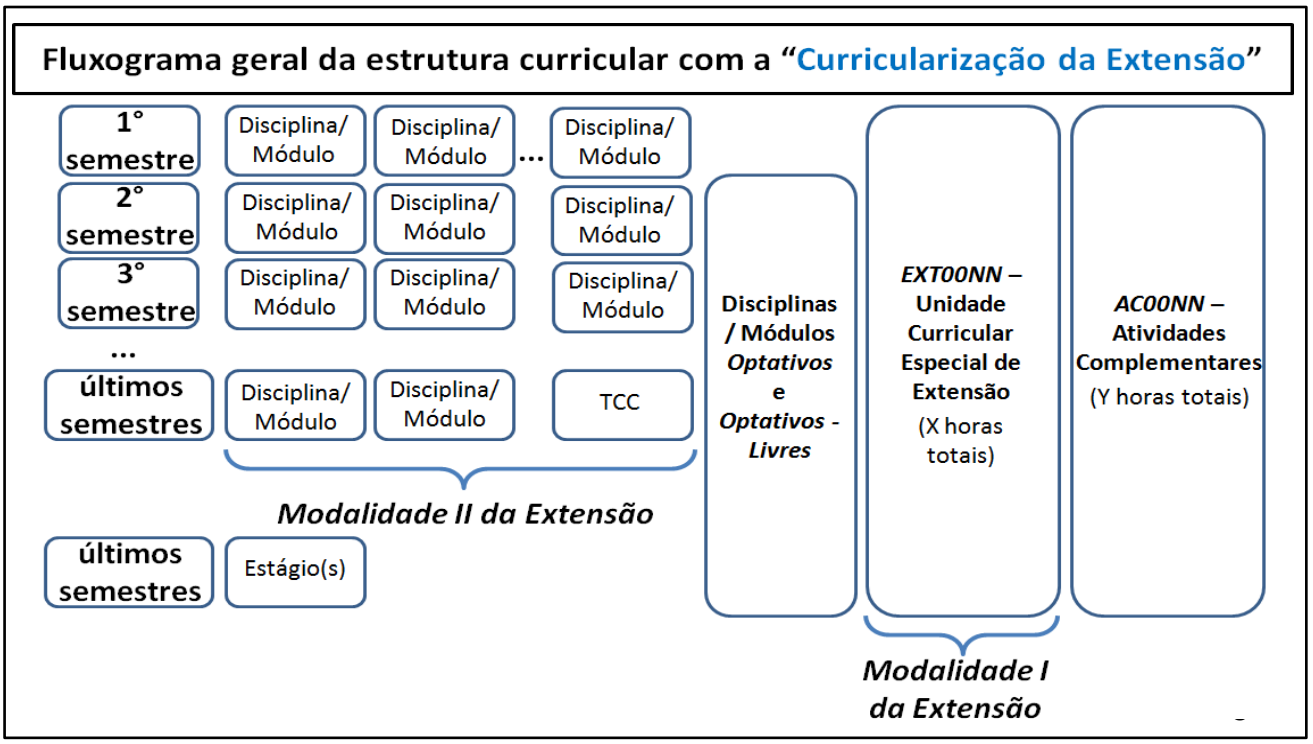

ATENÇÃO!

- O **novo currículo** do Curso, gerado após aprovação do PPC com *curricularização da extensão*, deverá ser destinado a vincular novos alunos ingressantes à Instituição e, eventualmente, alunos ativos que ainda não tenham cumprido os componentes curriculares que passaram por alterações.
- Na nova integralização curricular, proposta com extensão obrigatória, é recomendável que não sejam feitos registros de *equivalências* entre componentes curriculares "com extensão" (curricularizados) e "sem extensão" (de ofertas anteriores), dada a esperada distinção entre seus planos de ensino. Parte-se do entendimento de que, ao alterar uma disciplina para incluir a modalidade de extensão, a configuração original da mesma é transformada, seu plano de ensino é renovado e ela será ofertada, por consequência, mediante **novo código de cadastro**; para que não haja interferências em históricos escolares de egressos ou de alunos ativos que cursaram a oferta na condição anterior (sem ações de extensão planejadas).
- O sistema acadêmico **SIGAA** está programado para contabilizar, na forma de **creditação automática**, as horas deferidas para a Modalidade I da curricularização da extensão;
- O sistema **SIGAA** também está programado para contabilizar em disciplinas/ módulos (modalidade do inciso II da curricularização da extensão), **automaticamente**, as horas efetivas que forem cursadas por meio de **matrícula e aprovação no código do componente que contém extensão**. É por essa razão que se recomenda evitar registros de "códigos com horas de extensão" recebendo equivalência de "código sem extensão", pois o próprio sistema vai gerar pendências de conclusão, ou seja, débitos de horas de extensão a cumprir.
- Quando se tratar da *curricularização da extensão*, é recomendável evitar procedimento manual na forma de "aproveitamentos de estudos", com vistas às formas automáticas de acompanhamento/registro das horas de extensão no sistema.
- Portanto, tem-se que a **"carga horária total de extensão exigida"** será calculada de **modo automático**, no sistema acadêmico, a partir dos dados de integralização do **histórico escolar** discente.
- Não há impedimentos para que os alunos se matriculem em "disciplinas optativas" que tenham horas de extensão em seu Plano de Ensino, e que constarão no respectivo histórico escolar, regularmente, após matrícula e situação de aprovação. No entanto, estas não são consideradas para fins de cômputo da "**carga horária obrigatória de extensão do curso**", a qual será integralizada a partir das horas de componentes obrigatórios do currículo que representem a curricularização da extensão.
- Logo, as "disciplinas optativas" poderão ser ofertadas com extensão; porém, dado o caráter optativo de oferta definido pelo próprio Curso, e considerando que o corpo discente poderá, ou não, cursá-las, suas cargas horárias não poderão ser exigidas no cômputo da *curricularização da extensão*.
- No PPC, a "extensão" ainda poderá ser considerada como categoria de *Atividades Complementares*, desde que estas sejam integralizadas por ações **excedentes** de **extensão** cumpridas pelo aluno. A finalidade é de que não haja a possibilidade de cômputo da mesma 'hora' de extensão (de uma ação específica) em dois componentes diferentes do curso: "Unidade Curricular Especial de Extensão" e "Atividades Complementares". Ou seja, cada hora será computada em um só componente, para o mesmo aluno, para que não ocorra sobreposição de carga horária de componentes curriculares obrigatórios distintos.

⇨ ***Ações da Coordenação***

- ✓ Após a implantação do novo PPC, a Coordenação do Curso deverá realizar as devidas orientações, no acompanhamento dos alunos ativos que realizem **migração** para a nova estrutura curricular com "carga horária obrigatória em extensão".
- ✓ Caso o discente realize "migração", assumirá o compromisso com todos os **requisitos de conclusão** definidos no seu novo currículo de vínculo.
- ✓ A cada PPC reformulado e vigência de novo currículo, é recomendável um estudo de viabilidade de migração, mitigando possíveis riscos e prejuízos aos alunos que realizarem migração, em virtude de componentes curriculares anteriormente cursados e não equivalentes, e também em observância à gestão do tempo máximo para conclusão.
- ✓ Por sugestão, poderão ser migrados, ao novo currículo, os alunos que não tenham cursado as disciplinas que passarem por alterações (de "sem extensão" para "com horas de extensão"), quando for o caso, para que cursem com as **novas ofertas já curricularizadas**.
- ✓ Os processos internos e externos de **(auto)avaliação do Curso**, quando voltados à curricularização da extensão, poderão ser úteis ao NDE e demais membros da comissão de revisão do Projeto Pedagógico, para reflexões e tomadas de decisão que resultem em melhorias à extensão, a serem propostas em atualizações futuras do PPC.

4. PASSO A PASSO DA "CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO" NO PPC

Na sequência, há uma descrição do passo a passo sugerido ao processo de "curricularização da extensão" no curso, por meio da reformulação do respectivo PPC.

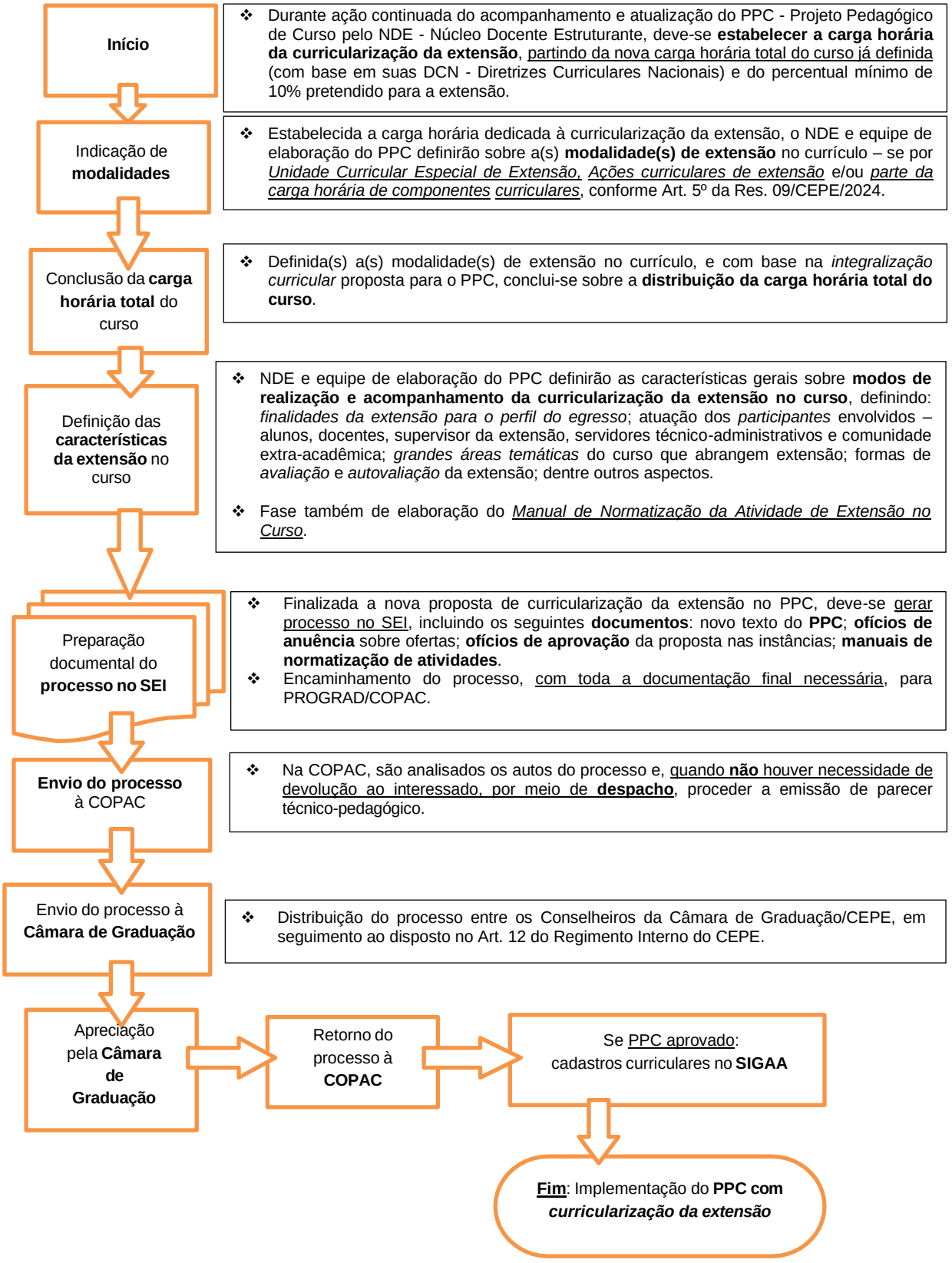

As atualizações de PPC podem requerer consultas e orientações adicionais.

Veja o vídeo do *link*:
https://desenvolvimentodegestores.ufc.br/trilha-academica/formacao-tecnica/gestao-do-ensino-e-do-curriculo/video-curricularizacao-da-extensao-nos-cursos-de-graduacao-da-ufc/

Para a consulta de legislações, documentos de orientação, mapeamentos de processos e modelos de documentos sugeridos, sugere-se acessar a página virtual da PROGRAD/COPAC, no endereço eletrônico:

https://prograd.ufc.br/pt/coordenadorias/copac-coordenadoria-de-projetos-e-acompanhamento-curricular/

O cenário geral dos cursos da UFC na "curricularização da extensão" pode ser acompanhado no Painel de Indicadores da Graduação (*https://bit.ly/painelprograd*), acessando "*Acompanhamento Interno*" > "*Levantamento Situacional de Cursos - COPAC*".

Para comunicação com a PROGRAD/ COPAC, utilizar os canais:
e-Mail *copac@prograd.ufc.br*
ramal 33669526.

A COPAC segue à disposição!
Desejamos bom desenvolvimento acadêmico a todos!